

didatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria a iniciar

nesta Escola no ano letivo 2019/2020, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

1.ª Fase

| Procedimentos | Prazos | |
|--|-------------------------------|--------------------------|
| | De | A |
| Afixação do edital de candidatura | | 27 de fevereiro de 2019. |
| Apresentação de candidatura | 01 de março de 2019 | 12 de abril de 2019. |
| Publicação da lista de resultados da seriação. | | 26 de abril de 2019. |
| Apresentação de reclamações | 26 de abril de 2019 | 03 de maio de 2019. |
| Decisão das reclamações | | 08 de maio de 2019. |
| Matrículas | 13 de maio de 2019 | 17 de maio de 2019. |
| Início do curso | | 19 de setembro de 2019. |

* As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

2.ª Fase

(Vagas sobranes da 1.ª Fase)

| Procedimentos | Prazos | |
|--|-------------------------------|-------------------------|
| | De | A |
| Apresentação de candidatura | 29 de abril de 2019 | 14 de junho de 2019. |
| Publicação da lista de resultados da seriação. | | 26 de junho de 2019. |
| Apresentação de reclamações | 26 de junho de 2019 | 28 de junho de 2019. |
| Decisão das reclamações | | 5 de julho de 2019. |
| Matrículas | 8 de julho de 2019 | 12 de julho de 2019. |
| Início do curso | | 19 de setembro de 2019. |

* As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de seleção e seriação

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura;
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- 3.º Maior tempo de Serviço;
- 4.º Maior Idade.

Critérios de seleção e seriação aplicável aos candidatos detentores da Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

- 1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal;
- 3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

312115334

Edital n.º 375/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, conjugado com a Portaria n.º 233/2017 de 28 de julho, faz-se público que se encontra aberto concurso para 15 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia, criado pela Portaria n.º 233/2017 de 28 de julho, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2019/2020.

2 — Os candidatos selecionados para a frequência ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Despacho n.º 8518/2016, de 30 de junho).

3 — As vagas sobranes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Formulário de Candidatura (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do Curso Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

14 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 5.as e 6.as Feiras, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

15 — Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágios fora de Coimbra.

16 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

17 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

18 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

19 — A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.

20 — No final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização, que coincide com o final do Curso de especialização do Mestrado, os estudantes podem optar se querem ou não concluir o grau de mestre. Os que não concluírem o grau de mestre poderão requerer a certidão de Especialização do Curso de Mestrado.

21 — O júri de seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

Maria Neto da Cruz Leitão — Professora Coordenadora

Vogais Efetivos:

1.º Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes — Professora Coordenadora

2.º Teresa Maria de Campos Silva — Professora Adjunta

Vogais Suplentes:

Ana Bela de Jesus Roldão Caetano — Professora Adjunta

Rosa Maria Santos Moreira — Professora Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

23 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

27 de fevereiro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2019/2020, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

1.ª Fase

| Procedimentos | Prazos | |
|---|---------------------|--------------------------|
| | De | A |
| Afixação do edital de candidatura | | 27 de fevereiro de 2019. |
| Apresentação de candidatura | 1 de março de 2019 | 12 de abril de 2019. |
| Publicação da lista de resultados da seriação | | 26 de abril de 2019. |
| Apresentação de reclamações | 26 de abril de 2019 | 3 de maio de 2019. |
| Decisão das reclamações | | 8 de maio de 2019. |
| Matrículas | 13 de maio de 2019 | 17 de maio de 2019. |
| Início do curso | | 19 de setembro de 2019. |

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

2.ª Fase

(Vagas sobranças da 1.ª Fase)

| Procedimentos | Prazos | |
|---|---------------------|-------------------------|
| | De | A |
| Apresentação de candidatura | 29 de abril de 2019 | 14 de junho de 2019. |
| Publicação da lista de resultados da seriação | | 26 de junho de 2019. |
| Apresentação de reclamações | 26 de junho de 2019 | 28 de junho de 2019. |
| Decisão das reclamações | | 5 de julho de 2019. |
| Matrículas | 8 de julho de 2019 | 12 de julho de 2019. |
| Início do curso | | 19 de setembro de 2019. |

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

| | Pontuação |
|---|-----------|
| A — Formação académica e profissional | 10 |
| Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal | Nota/2 |
| Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura. | |
| B — Tempo de serviço como enfermeiro | 10 |
| 1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Materna) | 7 |
| 0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados) | 3 |
| C — Cursos/ações de formação profissional | 10 |
| De 16 a 24 horas | 1/cada |
| De 25 a 60 horas | 3/cada |
| Superior a 60 horas | 5/cada |
| Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas. | |
| D — Atividades de formação como formador | 10 |
| Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos) | 2 |
| Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos) | 4 |
| Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos) | 4 |
| E — Projetos de interesse profissional relevante | 10 |
| Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto | 2/cada |
| F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde | 10 |
| a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros. (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| b) Comunicações orais em reuniões científicas. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10 |
| Pontuação F = $\frac{4a + 2b + c}{7}$ | |
| G — Outras atividades ou formações relevantes | 10 |
| Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos) | 7 |
| Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos) | 3 |
| Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens. | |

Pontuação final

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de desempate

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica e número de vagas afetadas.

| Instituições | Vagas |
|--|-------|
| Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra | 3 |
| Centro Hospitalar Oeste Norte | 1 |

312115367

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 3078/2019

**Definição de competências da vice-presidente
Professora Doutora Natália de Jesus Barbosa Machado**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Natália de Jesus Barbosa Machado, sem prejuízo das competências próprias e a acrescer à delegação de competências publicada sob o Despacho n.º 4283/2018, *Diário da República* n.º 82, série II, de 27/04/2018, a minha competência e os poderes necessários para:

- a) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 94.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações subsequentes;
- b) Autorizar a alteração dos estados de matrícula, nos termos do regulamento interno aplicável;
- c) Autorizar a alteração da matrícula entre cursos, nos termos do regulamento interno aplicável;
- d) Autorizar os pedidos de alteração de inscrição a UC's, incluindo os praticados fora de prazo, nos termos do regulamento interno aplicável;
- e) Autorizar a alteração dos regimes de frequência dos cursos, nos termos do regulamento interno aplicável;
- f) Autorizar a relevação de faltas dos estudantes às atividades letivas, nos termos do regulamento interno aplicável;
- g) Autorizar a inscrição em época extraordinária, nos termos do regulamento interno aplicável;
- h) Autorizar as alterações de registo de assiduidade na plataforma PERA, nos termos da alínea g) da norma de serviço n.º 2015/08, de 30 de setembro.

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 20 de fevereiro de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312101548